

INVENTÁRIO JUDICIAL

ITDC – CAUSA MORTIS DECLARAÇÃO

01	ESTA DECLARAÇÃO É RETIFICADORA? () NÃO () SIM – Nº PROCESSO ANTERIOR
-----------	--

02	DADOS DO “DE CUJUS”		
NOME:		CPF/CNPJ	RG
03	DADOS DO INVENTARIANTE (Sendo herdeiro, deverá, também, ser identificado no Complemento 1 a este anexo)		
NOME:		CPF/CNPJ	RG
ENDEREÇO (Rua, Av, Praça etc)			Nº RG
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONE	ASSINATURA		
04	DADOS DO PROCESSO JUDICIAL(SE HOVER)		

07 FATO GERADOR () HERANÇA DATA DO ÓBITO __/ __/ ____ () RECONHECIMENTO DE HERDEIROS () SOBREPARTILHA DE HERANÇA () OUTROS (ESPECIFICAR)	
08	OBSERVAÇÕES

09	INFORMAÇÕES SOBRE O(A) MEEIRO (A) (Sendo herdeiro, deverá, também, ser identificado no Complemento 1 a este anexo)	
EXISTE MEEIRO (A)		REGIME DE BENS
() SIM () NÃO		
NOME DO(A) MEEIRO(A)		
10	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO	

NOME DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO:		CPF	RG
ENDEREÇO (Rua, Av, Praça etc)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONE	E-MAIL		
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS.			

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- **Documentação inicial – Inventário Judicial**

- Petição inicial/primeiras declarações que foi distribuído o processo judicial.
- Decisão, despacho ou sentença do juiz onde informa o pagamento do imposto;
- Cópia da certidão de casamento do De Cujus (se casado) ou declaração de união estável*;
- Cópia do atestado de óbito*;
- Cópia do RG e CPF do inventariante*;
- Taxa de serviço (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física – 1 UPFAL)
- 2- Documentos específicos (Original e cópia ou autenticados)*

- **Para imóveis:**

- Certidão de ônus reais do imóvel;
- Cópia do carnê do IPTU atualizado – imóveis urbanos: Observar se consta o VVI (Valor Venal do Imóvel) na cópia. Pode ser substituído pelo BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) fornecido pela Secretaria de Finanças de Maceió ou Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças dos Municípios.
- Em caso de terreno: além do BCI ou IPTU, trazer a planta baixa (fornecido pela prefeitura).
- Cópia do CCIR (Certificado de cadastro de imóvel rural – Imóveis rurais (fornecido pelo INCRA));
- ITR – para imóveis rurais;

CONTESTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

- A avaliação dos imóveis urbanos é feita com base nos valores praticados pelo mercado, com base em anúncios comerciais de imóveis similares, considerando sempre as características e informações contidas na documentação do bem imóvel (Registro e BCI).
- Caso não concorde com os valores avaliados, o contribuinte ou seu representante legal poderá:
 - - Enviar fotos atuais da fachada do imóvel urbano (casa, prédio, terreno), onde apareça a numeração do próprio imóvel e dos imóveis vizinhos (lado esquerdo e lado direito, se possível); fotos internas dos cômodos (amplas e nítidas), incluindo áreas de jardim e quintal;
 - - Enviar um print da localização do imóvel pelo aplicativo Google Maps;
 - - Pode anexar também, anúncios de vendas de imóveis similares no mesmo prédio, condomínio ou na mesma localidade, com características semelhantes.
- Não sendo possível a realização desses procedimentos, entrar em contato com o setor ITCD para que seja marcada uma data para avaliação administrativa dos imóveis in loco pelo avaliador do Setor de ITCD.